



**Despacho n.º 11-E/2019/SAM**

Rio de Janeiro, 23/01/2019.

**Processo n.º: 01416.020741/2018-25**

**Interessado (s): SIC MAIS PROGRAMADORA LTDA**

**Assunto: Publicização de pedido de dispensa de obrigações de programação (art. 37, parágrafo único da Instrução Normativa ANCINE nº 100/12)**

Em atendimento ao que dispõe o art. 37, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 100/12, o Superintendente de Análise de Mercado, no uso das suas atribuições, resolve publicar, no endereço eletrônico da ANCINE, na rede mundial de computadores, o pedido formulado por **SIC MAIS PROGRAMADORA LTDA** referente à concessão da dispensa do cumprimento das obrigações de programação relativas à veiculação de conteúdo brasileiro no canal **SCH**, tal como dispõe o **art. 16 da Lei nº 12.485/11 (regulamentado pelo art. 23 da Instrução Normativa ANCINE nº 100/12)** e/ou o **art. 20 da Lei nº 12.485/11 (regulamentado pelo art. 27 da Instrução Normativa ANCINE nº 100/12)**, e conforme o processo administrativo nº: **01416.020741/2018-25**.

A partir do pedido formulado, que abrange somente os primeiros 90 dias de operação do canal, é possível identificar como argumentos principais:

- (a) O canal é dedicado à exibição de videoclipes sertanejos, havendo dificuldade em encontrar conteúdo adequado ao perfil do canal apto ao cumprimento da cota;
- (b) A programadora afirma estar buscando aquisição de novos conteúdos com vistas à adequação de sua programação.

Cabe acrescentar que o canal encerrou suas atividades em 14/12/2018.

Conforme art. 37, parágrafo único, da Instrução Normativa nº 100/12, é fixado o prazo de 30 (trinta dias) dias a contar da data da publicação deste despacho no sítio da ANCINE para que eventuais interessados possam se manifestar por meio do e-mail [ouvidoria.responde@ancine.gov.br](mailto:ouvidoria.responde@ancine.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Santiago Filho, Superintendente de Análise de Mercado, substituto(a)**, em 23/01/2019, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1161860** e o código CRC **3535FCA6**.

Referência: Processo nº 01416.020741/2018-25

SEI nº 1161860